



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40 – Fone (38) 3631-1924

LEI Nº. 2.618/2010 DE 27 DE ABRIL DE 2010.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
BONIFICAÇÃO PROVISÓRIA AOS
MOTORISTAS DA ÁREA DA SAÚDE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de São Francisco, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder bonificação aos motoristas da área da saúde pelos serviços prestados nos transportes de pacientes em tratamento fora do Município, no mês de Abril de 2010.

Parágrafo Único – O valor máximo do abono será da importância de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), numa única parcela.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco/MG, 27 de Abril de 2010.


JOSÉ ANTÔNIO DA ROCHA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL